



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0210/2023

Em, 10 de julho de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR O CARTÃO TURÍSTICO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o autorizado o Poder Executivo a instituir o Cartão Turístico Municipal, como uma forma de incentivar o turismo local, promover o patrimônio cultural e histórico do município e facilitar o acesso às atrações turísticas.

Art. 2º - O Cartão Turístico Municipal será disponibilizado aos residentes e visitantes do município por meio de aplicativo digital específico ou cartão físico, que permitirá o acesso a atrações turísticas, museus, locais históricos, passeios, eventos culturais, entre outros, que aderirem ao programa.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas públicas, privadas, autarquias e instituições locais, para a adesão ao programa Cartão Turístico Municipal e ampliação da oferta de atrações e serviços participantes.

§ 1º - Os estabelecimentos e atrações turísticas interessados em participar do programa deverão firmar um acordo de parceria com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer que estabelecerá as condições de adesão e os benefícios oferecidos aos portadores do Cartão Turístico Municipal.

§ 2º - O Cartão Turístico Municipal poderá ser adquirido pelos residentes do município, visitantes e turistas, mediante o pagamento de taxa fixa a ser estabelecida pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.

§ 3º - A validade do cartão será determinada por meio do programa aderido pelo usuário, estabelecido pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 4º - As empresas públicas, privadas e autarquias interessadas poderão explorar, de forma comercial e publicitária, o Cartão Turístico Municipal, bem como o seu aplicativo digital, mediante processo de seleção e licitação, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 5º - A Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer será responsável pela divulgação do Cartão Turístico Municipal, por meio de campanhas de marketing e



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

promoção turística, destacando as atrações e os benefícios oferecidos pelo programa.

Parágrafo Único. A Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer poderá estabelecer locais para a venda física do Cartão Turístico Municipal.

Art. 6º - A Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer deverá disponibilizar um site e um aplicativo móvel para que os portadores do Cartão Turístico Municipal possam consultar as informações sobre os produtos a serem oferecidos e aquisição.

Art. 7º - A arrecadação proveniente das taxas de emissão do Cartão Turístico Municipal será revertida para a manutenção, preservação e promoção do patrimônio cultural e histórico do município, bem como para o desenvolvimento do turismo local.

Art. 8º - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura realizará avaliações periódicas do programa, buscando parcerias adicionais, atualizando a lista de atrações participantes e analisando a satisfação dos portadores do Cartão Turístico Municipal.

Art. 9º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2023.

JOSIAS ROCHA MEDEIROS

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A cidade de Cabo Frio é um importante destino turístico, com uma ampla gama de atrações culturais, históricas, gastronômicas e de lazer. No entanto, muitos turistas enfrentam dificuldades na hora de planejar e aproveitar ao máximo sua visita devido à diversidade de opções disponíveis. A criação do Cartão Turístico Municipal nos moldes do "New York Pass", ofereceria aos visitantes uma maneira conveniente e acessível de explorar as diversas atrações da cidade, estimulando, assim, o turismo local. Ao oferecer um cartão que permite acesso a múltiplas atrações, o turista tem a oportunidade de aproveitar melhor sua estadia em Cabo Frio. Com a implementação do Cartão Turístico, os visitantes podem explorar uma variedade de locais e atividades sem a necessidade de adquirir ingressos individuais a cada atração. Isso incentiva os turistas a prolongarem sua permanência na cidade, gerando impactos positivos na economia local, como gastos em hospedagem, alimentação, transporte e compras. O turismo desempenha um papel significativo na economia de Cabo Frio, gerando empregos, aumentando a receita fiscal e impulsionando o crescimento de vários setores, como hotelaria, alimentação, comércio e transporte. Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

